

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - FMS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - FMS

Onde era:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.

Passa a ser:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.

Onde era:

- a) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;
- b) Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina CRM. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório;
- c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado com registro no CREA/CAU e 01 (um) profissional com registro no CRM.
 - c.1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certidão de pessoa física emitida pelo respectivo conselho, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo IX), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - c.2) O profissional com registro no CREA/CAU deverá apresentar cópia do diploma da especialização do profissional em Engenharia de Segurança do Trabalho; e
 - c.3) O profissional com registro no CRM deverá apresentar cópia do Diploma do profissional comprovando a especialização em Medicina do Trabalho ou Certificado de residência em Medicina do trabalho;
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - d.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado,



notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

Observação – É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.

Passa a ser:

- a) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;
- b) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado com registro no CREA/CAU e 01 (um) profissional com registro no CRM.
 - b.1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certidão de pessoa física emitida pelo respectivo conselho, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo IX), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - b.2) O profissional com registro no CREA/CAU deverá apresentar cópia do diploma da especialização do profissional em Engenharia de Segurança do Trabalho; e
 - b.3) O profissional com registro no CRM deverá apresentar cópia do Diploma do profissional comprovando a especialização em Medicina do Trabalho ou Certificado de residência em Medicina do trabalho;
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - c.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

Observação – É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.

Onde era:

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.8 A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Passa a ser:

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.8 A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT e PPRA:

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.

Caçador, 31 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO Prefeito Municipal